PREGÃO ELETRÔNICO
053/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **PNEUS novos**, destinados à manutenção e reposição dos pneus dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no termo de Referência..

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 808.783,70 (oitocentos e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **06/11/2026** às **09h:00min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:
[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM / ALGUNS ITENS

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 1 / 108

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2026
ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0048

Forma de Licitação: Pregão Eletrônico.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/2000, Decretos Municipais: nº. 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 064/2024.

Sessão Pública: A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br .**

Data: 06 de novembro de 2026.

Horário: 09h:00min horas (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim / Alguns Itens

Início de recebimento das propostas 23/10/2026 às 08:59h
Pedidos de esclarecimento: Até dia 03/11/2026 às 23:59h
Impugnações: Até dia 03/11/2026 às 23:59h
Recebimento final das propostas: 06/11/2026 até as 09:00h

Prazo de envio da proposta/documentação: Até 02 horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a)

Tempo da Disputa: A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o Art. 100, do Decreto Municipal nº 082/2021, de 04 de julho de 2023, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

Telefone para Contato: 0800 028 1600 (Sra Angela Karina Colombo).

Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 2 / 108

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba-ES, por meio de sua Agente de Contratação e Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para **Registro de Preço** do objeto constante do item 2 e no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

OBSERVAÇÃO: É dever do licitante o acompanhamento da sessão até o encerramento da etapa de julgamento.

2 – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **PNEUS novos**, destinados à manutenção e reposição dos pneus dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no termo de Referência

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas. (provedor do sistema).

3.2. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br .

3.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao portal de compras públicas, através de cadastramento simplificado.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 3 / 108

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao Portal de Compras Públicas, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal de Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através dos telefones 3003-5455 / 0800 730 5455 / (61) 3120-3700 / (61) 3142 – 4887.

3.7. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora da abertura do certame definida nesse edital.

3.10. Os itens 03, e 08, serão destinados à Ampla Concorrência;

3.11. Para os demais a **participação é exclusiva** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.12. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.11. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 4 / 108

3.14. Não poderão disputar esta licitação:

3.14.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.14.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.14.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.14.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.14.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.14.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.14.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.14.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. O impedimento de que trata o item 3.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 5 / 108

3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.14.2 e 3.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. O disposto nos itens 3.14.2 e 3.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.20. A vedação de que trata o item 3.14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 6 / 108

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 7 / 108

4.11.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total de cada item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

5.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 8 / 108

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 10,00 (dez reais).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 9 / 108

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 10 / 108

6.13.1.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 11 / 108

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 12 / 108

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7– DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 13 / 108

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 e subitens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 14 / 108

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 15 / 108

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 16 / 108

8.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

e) SICAF;

f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

h) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 17 / 108

CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.8.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.8.8. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.8.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 18 / 108

se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.9.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 19 / 108

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais deum resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10– RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes , à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 20 / 108

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os principais documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES.

11 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, devendo ser informada no ato da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

12.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

12.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

13 – FORNECIMENTO

13.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, ambos anexos ao presente edital.

14 – PAGAMENTO

14.1. Será efetuado conforme previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 21 / 108

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Início: contratos.gov.br (sistema.gov.br).

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o Art. 18 do Decreto Municipal nº 064/2024;

15.9. Renovado o prazo de vigência da ATA de Registro de Preços considera-se renovado o saldo da mesma, retornando ao quantitativo do período de sua assinatura, conforme previsto no § 1° do Art. 18 do Decreto Municipal nº 064/2024;

15.10. Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, cuja vigência se iniciará a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais normas complementares;

15.11. O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços é de no máximo de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

16 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 22 / 108

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail ibatibalicitacao@gmail.com , ou através da plataforma de Compras do Governo Federal www.portaldecompraspublicas.com.br .

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Prefeitura Municipal de Ibatiba, inscrita no CNPJ nº.: 27.744.150/0001-66, para suprir as demandas das seguintes secretarias:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- **Secretaria Municipal de Administração;**
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

17.2. Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.486.394/0001-93, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

17.3. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

17.4. É vedada participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços (ARP) com o mesmo objeto no prazo de validade daquela em que já tiver participado.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 23 / 108

17.5. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.6. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

17.7. Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 24 / 108

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A compromissária fornecedora terá o seu registro de preços cancelado o fornecedor:

19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

19.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4. O cancelamento dos preços registrados ainda poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.4.1. por razão de interesse público;

19.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

19.4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e não houver êxito nas negociações.

20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado, que:

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 25 / 108

20.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 26 / 108

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 20.1.5 e 20.1.6, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.8, 20.1.8 e 20.1.9, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 20.1.7 , 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10 e 20.1.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.1.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 27 / 108

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. O Prefeito do Município de Ibatiba-ES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 71, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 28 / 108

21.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.11. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III - Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo IV – Termo de Referência;
Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

Ibatiba-ES, 15 de outubro de 2026.

_____
Angela Karina Colombo
Agente de Contratação

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 29 / 108

ANEXO I
DECRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

ITEM	QUANT. SMA	QUANT. SMS	QUANT. TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	26	34	UNID	**PNEU – 180/65R 15 -** Pneu automotivo novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, destinado a veículos leves ou utilitários compatíveis com a medida especificada, devendo atender às seguintes características mínimas: • Medida: 180/65 R15 • Largura do pneu: 180 mm • Perfil (altura): 65% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 15 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless), quando aplicável • Índice de carga: Conforme especificação do fabricante, adequado à aplicação do veículo • Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários leves • Certificação: Produto com certificação do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade • Condição: Produto novo, de primeiro uso • Data de fabricação: Não superior a 12 meses no momento da entrega • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante Observações: • O pneu deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN. • Deverá possuir identificação completa gravada no flanco do pneu (marca, medida, índice de carga, índice de velocidade, DOT e demais informações obrigatórias). • O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e armazenamento.	R$ 461,33	R$ 15.685,22
02	14	-	-	UNID	**PNEU - 225/60R 18 -** Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio,	R$ 799,0	R$ 11.186,00

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 30 / 108

					utilitários esportivos (SUV) ou caminhonetes leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 225/60 R18 • Largura do pneu: 225 mm • Perfil (altura): 60% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 18 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Índice de carga: Conforme especificação do fabricante, adequado à aplicação do veículo • Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses no momento da entrega Observações: • O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias, como marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis. • A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil e rede de assistência técnica.		
03	54	06	60	UNID	**PNEU – 215/75R 17,5 -** Pneu novo destinado a veículos de carga, como caminhões leves, médios ou micro-ônibus da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 215/75 R17.5 • Largura do pneu: 215 mm • Perfil (altura): 75% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 17,5 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Aplicação: Veículos de carga, caminhões leves, médios ou micro-ônibus	R$ 1.087,67	R$ 65.260,20

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 31 / 108

					• Índice de carga e velocidade: Compatível com a categoria de uso do veículo, conforme especificação do fabricante • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com certificação do INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade vigentes • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter gravações no flanco com marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). Deverá atender às normas técnicas da ABNT regulamentações do CONTRAN aplicáveis a pneus para veículos de carga. • O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e armazenamento. **(COTA PRINCIPAL – 75%)**		
04	18	02	20	UNID	**PNEU – 215/75R 17,5 -** Pneu novo destinado a veículos de carga, como caminhões leves, médios ou micro-ônibus da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 215/75 R17.5 • Largura do pneu: 215 mm • Perfil (altura): 75% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 17,5 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Aplicação: Veículos de carga, caminhões leves, médios ou micro-ônibus • Índice de carga e velocidade: Compatível com a categoria de uso do veículo, conforme especificação do fabricante • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com certificação do INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade vigentes • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações:	R$ 1.087,67	R$ 21.753,40

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 32 / 108

					• O pneu deverá conter gravações no flanco com marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). Deverá atender às normas técnicas da ABNT regulamentações do CONTRAN aplicáveis a pneus para veículos de carga. • O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e armazenamento. **(COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)**		
05	22	10	32	UNID	**PNEU – 205/60R 15 -** Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio ou utilitários leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 205/60 R15 • Largura do pneu: 205 mm • Perfil (altura): 60% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 15 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante • Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários leves • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias, como marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis. • A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil.	R$ 561,46	R$ 17.966,72
06	02	30	32	UNID	**PNEU – 185/65R 15 -** Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio e utilitários leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas:	R$ 519,67	R$ 16.629,44

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 33 / 108

					• Medida: 185/65 R15 • Largura do pneu: 185 mm • Perfil (altura): 65% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 15 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários leves • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias, como marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis. • A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil.		
07	06	-	06	UNID	**PNEU – 230/65R 16 -** Pneu automotivo novo, destinado a veículos utilitários, vans ou caminhonetes da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 235/65 R16 • Largura do pneu: 235 mm • Perfil (altura): 65% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 16 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Aplicação: Veículos utilitários, vans ou caminhonetes • Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante • Índice de velocidade: Conforme especificação do fabricante, adequado ao tipo de veículo	R$ 979,67	R$ 5.878,02

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 34 / 108

					• Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter no flanco identificação com marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN. • A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil.		
08	84	-	84	UNID	**PNEU – 275/80R 22,5 -** Pneu novo destinado a veículos pesados da frota municipal, como caminhões, ônibus ou veículos de grande porte, com as seguintes características mínimas: • Medida: 275/80 R22.5 • Largura do pneu: 275 mm • Perfil (altura): 80% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 22,5 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Aplicação: Caminhões, ônibus ou veículos pesados • Índice de carga e velocidade: Compatível com a categoria de uso do veículo, conforme especificação do fabricante • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade vigentes • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá possuir gravação no flanco contendo marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e	R$ 1.871,00	R$ 157.164,00

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 35 / 108

					regulamentações do CONTRAN aplicáveis a pneus para veículos pesados. • O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de armazenamento e uso. **(COTA PRINCIPAL – 75%)**		
09	28	-	28	UNID	**PNEU – 275/80R 22,5 -** Pneu novo destinado a veículos pesados da frota municipal, como caminhões, ônibus ou veículos de grande porte, com as seguintes características mínimas: • Medida: 275/80 R22.5 • Largura do pneu: 275 mm • Perfil (altura): 80% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 22,5 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Aplicação: Caminhões, ônibus ou veículos pesados • Índice de carga e velocidade: Compatível com a categoria de uso do veículo, conforme especificação do fabricante • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade vigentes • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá possuir gravação no flanco contendo marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis a pneus para veículos pesados. • O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de armazenamento e uso. **(COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)**	R$ 1.871,00	R$ 52.388,00
10	07	07	14	UNID	**PNEU – 205/60R 16 -** Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio, SUVs ou utilitários leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 205/60 R16 • Largura do pneu: 205 mm • Perfil (altura): 60% da largura do pneu • Construção: Radial (R)	R$ 5.793,97	R$ 81.115,58

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 36 / 108

					• Diâmetro do aro: 16 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante • Índice de velocidade: Adequado ao tipo de veículo (veículo de passeio ou utilitário leve) • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias: marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis. • A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil e rede de assistência técnica. **(COTA PRINCIPAL – 75%)**		
11	01	03	04	UNID	**PNEU – 205/60R 16 -** Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio, SUVs ou utilitários leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 205/60 R16 • Largura do pneu: 205 mm • Perfil (altura): 60% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 16 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante • Índice de velocidade: Adequado ao tipo de veículo (veículo de passeio ou utilitário leve) • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO,	R$ 5.793,97	R$ 23.175,88

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 37 / 108

					atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias: marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis. A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil e rede de assistência técnica. **(COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)**		
12	14	12	26	UNID	**PNEU – 225/ 65R 16** • Item: Pneu automotivo • Medida: 225/65 R16 • Tipo: Pneu radial, sem câmara (tubeless), para • veículo automotor. • Dimensões: 225 mm de largura, perfil 65 e aro 16 polegadas. • Construção: Radial. • Aplicação: Veículos utilitários e de passeio compatíveis com a medida 225/65 R16, conforme especificações do fabricante do veículo. Índice de carga e velocidade: Compatíveis com a aplicação do veículo, conforme especificação técnica do fabricante. • Características: Produto novo, de primeira linha, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, devendo atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificação do INMETRO quando aplicável e apresentar data de fabricação recente, preferencialmente inferior a 12 meses na • data da entrega.	R$ 695,00	R$ 18.070,00
13	12	08	20	UNID	**PNEU 235/75 R15** • Item: Pneu automotivo • Medida: 235/75 R15 Tipo: Pneu radial, sem câmara (tubeless), para veículo automotor. • Dimensões: 235 mm de largura, perfil 75 e aro 15 polegadas. • Construção: Radial. • Aplicação: Veículos utilitários e de passeio compatíveis com a medida	R$ 646,00	R$ 12.920,00

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 38 / 108

					235/75 R15, conforme especificações do fabricante do veículo. • Índice de carga e velocidade: Compatíveis com a aplicação do veículo, conforme especificação técnica do fabricante. Características: Produto novo, de primeira linha, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, devendo atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificação do INMETRO quando aplicável e apresentar data de fabricação recente, preferencialmente inferior a 12 meses na data da entrega.		
14	40	-	40	UNID	**PNEU 195/65 R15 –** Pneu novo, de primeiro uso, para veículo automotivo de passeio, medida 195/65 R15, construção radial, sem câmara, aro 15 polegadas, largura de seção de 195 mm e perfil 65. Índice de carga mínimo 91 (615 kg por pneu) e índice de velocidade mínimo H (210 km/h). Deverá possuir certificação/registro junto ao INMETRO, selo de conformidade, ser adequado para uso em vias pavimentadas, apresentar banda de rodagem em perfeitas condições, sem deformações, cortes ou avarias, e possuir garantia contra defeitos de fabricação. Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado.	R$ 436,33	R$ 17.453,20
15	16	-	16	UNID	**PNEU 175/65** R14 – Pneu novo, de primeiro uso, para veículo automotivo de passeio, medida 175/65 R14, construção radial, sem câmara, aro 14 polegadas, largura de seção de 175 mm e perfil 65. Índice de carga mínimo 82 (475 kg por pneu) e índice de velocidade mínimo H (210 km/h). Deverá possuir certificação e registro junto ao INMETRO, selo de conformidade, ser adequado para utilização em vias pavimentadas e apresentar banda de rodagem em perfeitas condições. Não poderá ser remoldado, recauchutado ou recondicionado, devendo ser novo e possuir garantia contra defeitos de fabricação**.**	R$ 378,00	R$ 6.048,00
16	14	-	14	UNID	**PNEU 17.5-25** – Pneu novo, de primeiro uso, destinado a máquinas e equipamentos pesados, na medida 17.5-25, construção diagonal ou radial, conforme aplicação do equipamento, adequado para utilização em operações fora de estrada e/ou terrenos pavimentados e não pavimentados. Deverá possuir capacidade de carga compatível com o equipamento, banda de rodagem apropriada para serviço pesado, resistência a impactos e desgaste, apresentar identificação de fabricante, medida, índice de carga e demais informações técnicas gravadas no pneu. Não poderá ser	R$ 9.310,67	R$ 130.349,38

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 39 / 108

					recauchutado, remoldado ou recondicionado, devendo ser fornecido novo, com garantia contra defeitos de fabricação**. (COTA PRINCIPAL – 75%)**		
17	04	-	04	UNID	**PNEU 17.5-25** – Pneu novo, de primeiro uso, destinado a máquinas e equipamentos pesados, na medida 17.5-25, construção diagonal ou radial, conforme aplicação do equipamento, adequado para utilização em operações fora de estrada e/ou terrenos pavimentados e não pavimentados. Deverá possuir capacidade de carga compatível com o equipamento, banda de rodagem apropriada para serviço pesado, resistência a impactos e desgaste, apresentar identificação de fabricante, medida, índice de carga e demais informações técnicas gravadas no pneu. Não poderá ser recauchutado, remoldado ou recondicionado, devendo ser fornecido novo, com garantia contra defeitos de fabricação**. (COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)**	R$ 9.310,67	R$ 37.242,68
18	14	-	14	UNID	**PNEU 14.00-24:** Pneu novo, sem uso, medida 14.00-24, destinado a máquinas e equipamentos pesados, construção diagonal o**u** radial conforme aplicação do equipamento, com banda de rodagem e estrutura adequadas para uso em serviço pesado, proporcionando resistência a impactos, cortes, desgaste e condições severas de operação. Deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir certificado/registro junto aos órgãos competentes, quando aplicável. **(COTA PRINCIPAL – 75%)**	R$ 5.739,67	R$ 80.355,38
19	04	-	04	UNID	**PNEU 14.00-24:** Pneu novo, sem uso, medida 14.00-24, destinado a máquinas e equipamentos pesados, construção diagonal o**u** radial conforme aplicação do equipamento, com banda de rodagem e estrutura adequadas para uso em serviço pesado, proporcionando resistência a impactos, cortes, desgaste e condições severas de operação. Deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir certificado/registro junto aos órgãos competentes, quando aplicável. **(COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)**	R$ 5.739,67	R$ 22.958,68
20	08	-	08	UNID	**PNEU 265/70 R16:** Pneu novo, sem uso, medida 265/70 R16, de construção radial, aro 16, indicado para veículos utilitários e/ou caminhonetes. Deverá apresentar adequada capacidade de carga e velocidade compatível com o veículo, proporcionando segurança, estabilidade, resistência ao desgaste e bom desempenho em diferentes condições de pavimentação. Produto de primeira linha, fabricado conforme as normas técnicas	R$ 928,33	R$ 7.426,64

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 40 / 108

					vigentes e com certificação do INMETRO, quando aplicável.		
21	08	-	08	UNID	**PNEU 185/60 R14** - Pneu novo, de primeiro uso, destinado a veículos automotores, com medida 185/60 R14, largura nominal de 185 mm, relação de aspecto (perfil) de 60%, construção radial (R) e diâmetro do aro de 14 polegadas. Deverá possuir banda de rodagem adequada ao uso em vias pavimentadas, proporcionando segurança, estabilidade, dirigibilidade e resistência ao desgaste. O produto deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com as especificações do veículo, conforme recomendação do fabricante, além de atender às normas técnicas e regulamentações vigentes dos órgãos competentes. O pneu deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou sinais de utilização, com data de fabricação recente, preferencialmente não superior a 12 (doze) meses na data da entrega, salvo justificativa e aceite da Administração, e possuir certificação/registro exigidos pelos órgãos de controle e regulamentação aplicáveis.	R$ 333,33	R$ 2.666,64
22	08	-	08	UNID	**PNEU 215/50 R17 –** Pneu automotivo novo, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização, destinado a veículos de passeio, com medida 215/50 R17, sendo 215 mm de largura nominal da seção, 50% de relação de aspecto (altura do flanco equivalente a 50% da largura), construção radial (R) e diâmetro interno compatível com aro de 17 polegadas. Deverá possuir desenho de banda de rodagem adequado ao uso em vias urbanas e rodoviárias, proporcionando segurança, estabilidade, aderência, conforto e boa dirigibilidade, bem como resistência ao desgaste e desempenho compatível com as características do veículo. O pneu deverá apresentar índice de carga e índice/símbolo de velocidades compatíveis com as especificações do veículo e recomendação do fabricante, não sendo aceita especificação inferior à indicada originalmente para o veículo. Deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, possuir certificação e identificação exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, e apresentar marcações legíveis na lateral, incluindo medida, índices de carga e velocidade, fabricante, modelo, lote e demais informações obrigatórias.O produto deverá ser entregue novo, de primeira linha, em perfeitas condições de uso, sem repa ros, remoldagem, recauchutagem, deformações, cortes ou quaisquer avarias. Deverá possuir data de fabricação recente,	R$ 636,33	R$ 5.090,64

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 41 / 108

					preferencialmente não superior a 12 (doze) meses na data da entrega, salvo justificativa e aceite da Administração, garantindo-se a qualidade, segurança e vida útil adequada do produto.		
VALOR TOTAL:						**R$ 54.980,41**	**R$ 808.783,70**

Valor Médio: R$ 808.783,70 (oitocentos e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

Data base da pesquisa de preços: Pesquisa realizada no dia 01/09/2026

Fonte da pesquisa de preços: Banco de Preços

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 42 / 108

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
OBJETO –.Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **PNEUS novos**, destinados à manutenção e reposição dos pneus dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no termo de Referência

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
Nome Fantasia:_____ Razão Social:_____ CNPJ:_____ Endereço:_____ Bairro:_____ Cidade:_____ CEP:_____ Telefone:_____ Email: _____Banco:_____ Nº Conta: _____
Nº Agência:_____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:
Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

ITEM	QUANT. SMA	QUANT. SMS	QUANT. TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	26	34	UNID	**PNEU – 180/65R 15 -** Pneu automotivo novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, destinado a veículos leves ou utilitários compatíveis com a medida especificada, devendo atender às seguintes características mínimas: • Medida: 180/65 R15 • Largura do pneu: 180 mm • Perfil (altura): 65% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 15 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless), quando aplicável • Índice de carga: Conforme especificação do fabricante, adequado à aplicação do veículo • Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários leves • Certificação: Produto com certificação do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade		

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 43 / 108

					• Condição: Produto novo, de primeiro uso • Data de fabricação: Não superior a 12 meses no momento da entrega • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante Observações: • O pneu deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN. • Deverá possuir identificação completa gravada no flanco do pneu (marca, medida, índice de carga, índice de velocidade, DOT e demais informações obrigatórias). • O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e armazenamento.		
02	14	-	-	UNID	**PNEU - 225/60R 18 -** Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio, utilitários esportivos (SUV) ou caminhonetes leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 225/60 R18 • Largura do pneu: 225 mm • Perfil (altura): 60% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 18 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Índice de carga: Conforme especificação do fabricante, adequado à aplicação do veículo • Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses no momento da entrega Observações: • O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias, como		

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 44 / 108

					marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis. • A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil e rede de assistência técnica.		
03	54	06	60	UNID	**PNEU – 215/75R 17,5 -** Pneu novo destinado a veículos de carga, como caminhões leves, médios ou micro-ônibus da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 215/75 R17.5 • Largura do pneu: 215 mm • Perfil (altura): 75% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 17,5 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Aplicação: Veículos de carga, caminhões leves, médios ou micro-ônibus • Índice de carga e velocidade: Compatível com a categoria de uso do veículo, conforme especificação do fabricante • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com certificação do INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade vigentes • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter gravações no flanco com marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). Deverá atender às normas técnicas da ABNT regulamentações do CONTRAN aplicáveis a pneus para veículos de carga. • O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e armazenamento. **(COTA PRINCIPAL – 75%)**		

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 45 / 108

04	18	02	20	UNID	**PNEU – 215/75R 17,5 -** Pneu novo destinado a veículos de carga, como caminhões leves, médios ou micro-ônibus da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 215/75 R17.5 • Largura do pneu: 215 mm • Perfil (altura): 75% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 17,5 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Aplicação: Veículos de carga, caminhões leves, médios ou micro-ônibus • Índice de carga e velocidade: Compatível com a categoria de uso do veículo, conforme especificação do fabricante • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com certificação do INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade vigentes • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter gravações no flanco com marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). Deverá atender às normas técnicas da ABNT regulamentações do CONTRAN aplicáveis a pneus para veículos de carga. • O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e armazenamento. **(COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)**		
05	22	10	32	UNID	**PNEU – 205/60R 15 -** Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio ou utilitários leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 205/60 R15 • Largura do pneu: 205 mm • Perfil (altura): 60% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 15 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless)		

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 46 / 108

					• Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante • Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários leves • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias, como marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis. • A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil.		
06	02	30	32	UNID	**PNEU – 185/65R 15 -** Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio e utilitários leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 185/65 R15 • Largura do pneu: 185 mm • Perfil (altura): 65% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 15 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários leves • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade		

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 47 / 108

					• Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias, como marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis. • A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil.		
07	06	-	06	UNID	**PNEU – 230/65R 16 -** Pneu automotivo novo, destinado a veículos utilitários, vans ou caminhonetes da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 235/65 R16 • Largura do pneu: 235 mm • Perfil (altura): 65% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 16 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Aplicação: Veículos utilitários, vans ou caminhonetes • Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante • Índice de velocidade: Conforme especificação do fabricante, adequado ao tipo de veículo • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter no flanco identificação com marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação).		

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 48 / 108

					O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN. • A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil.		
08	84	-	84	UNID	**PNEU – 275/80R 22,5 -** Pneu novo destinado a veículos pesados da frota municipal, como caminhões, ônibus ou veículos de grande porte, com as seguintes características mínimas: • Medida: 275/80 R22.5 • Largura do pneu: 275 mm • Perfil (altura): 80% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 22,5 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Aplicação: Caminhões, ônibus ou veículos pesados • Índice de carga e velocidade: Compatível com a categoria de uso do veículo, conforme especificação do fabricante • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade vigentes • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá possuir gravação no flanco contendo marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis a pneus para veículos pesados. • O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de armazenamento e uso. **(COTA PRINCIPAL – 75%)**		
09	28	-	28	UNID	**PNEU – 275/80R 22,5 -** Pneu novo destinado a veículos pesados da frota municipal, como caminhões, ônibus ou veículos de grande porte, com as seguintes características mínimas:		

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 49 / 108

					• Medida: 275/80 R22.5 • Largura do pneu: 275 mm • Perfil (altura): 80% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 22,5 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Aplicação: Caminhões, ônibus ou veículos pesados • Índice de carga e velocidade: Compatível com a categoria de uso do veículo, conforme especificação do fabricante • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade vigentes • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá possuir gravação no flanco contendo marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis a pneus para veículos pesados. • O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de armazenamento e uso. **(COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)**		
10	06	07	13	UNID	**PNEU – 205/60R 16 -** Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio, SUVs ou utilitários leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 205/60 R16 • Largura do pneu: 205 mm • Perfil (altura): 60% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 16 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante		

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 50 / 108

					• Índice de velocidade: Adequado ao tipo de veículo (veículo de passeio ou utilitário leve) • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias: marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis. • A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil e rede de assistência técnica. **(COTA PRINCIPAL – 75%)**		
11	02	03	05	UNID	**PNEU – 205/60R 16 -** Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio, SUVs ou utilitários leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 205/60 R16 • Largura do pneu: 205 mm • Perfil (altura): 60% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 16 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante • Índice de velocidade: Adequado ao tipo de veículo (veículo de passeio ou utilitário leve) • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade		

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 51 / 108

					• Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias: marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis. A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil e rede de assistência técnica. **(COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)**		
12	14	12	26	UNID	**PNEU – 225/ 65R 16** • Item: Pneu automotivo • Medida: 225/65 R16 • Tipo: Pneu radial, sem câmara (tubeless), para • veículo automotor. • Dimensões: 225 mm de largura, perfil 65 e aro 16 polegadas. • Construção: Radial. • Aplicação: Veículos utilitários e de passeio compatíveis com a medida 225/65 R16, conforme especificações do fabricante do veículo. Índice de carga e velocidade: Compatíveis com a aplicação do veículo, conforme especificação técnica do fabricante. • Características: Produto novo, de primeira linha, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, devendo atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificação do INMETRO quando aplicável e apresentar data de fabricação recente, preferencialmente inferior a 12 meses na • data da entrega.		
13	12	08	20	UNID	**PNEU 235/75 R15** • Item: Pneu automotivo • Medida: 235/75 R15 Tipo: Pneu radial, sem câmara (tubeless), para veículo automotor. • Dimensões: 235 mm de largura, perfil 75 e aro 15 polegadas. • Construção: Radial.		

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 52 / 108

					• Aplicação: Veículos utilitários e de passeio compatíveis com a medida 235/75 R15, conforme especificações do fabricante do veículo. • Índice de carga e velocidade: Compatíveis com a aplicação do veículo, conforme especificação técnica do fabricante. Características: Produto novo, de primeira linha, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, devendo atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificação do INMETRO quando aplicável e apresentar data de fabricação recente, preferencialmente inferior a 12 meses na data da entrega.		
14	40	-	40	UNID	**PNEU 195/65 R15 –** Pneu novo, de primeiro uso, para veículo automotivo de passeio, medida 195/65 R15, construção radial, sem câmara, aro 15 polegadas, largura de seção de 195 mm e perfil 65. Índice de carga mínimo 91 (615 kg por pneu) e índice de velocidade mínimo H (210 km/h). Deverá possuir certificação/registro junto ao INMETRO, selo de conformidade, ser adequado para uso em vias pavimentadas, apresentar banda de rodagem em perfeitas condições, sem deformações, cortes ou avarias, e possuir garantia contra defeitos de fabricação. Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado.		
15	16	-	16	UNID	**PNEU 175/65** R14 – Pneu novo, de primeiro uso, para veículo automotivo de passeio, medida 175/65 R14, construção radial, sem câmara, aro 14 polegadas, largura de seção de 175 mm e perfil 65. Índice de carga mínimo 82 (475 kg por pneu) e índice de velocidade mínimo H (210 km/h). Deverá possuir certificação e registro junto ao INMETRO, selo de conformidade, ser adequado para utilização em vias pavimentadas e apresentar banda de rodagem em perfeitas condições. Não poderá ser remoldado, recauchutado ou recondicionado, devendo ser novo e possuir garantia contra defeitos de fabricação**.**		
16	13	-	13	UNID	**PNEU 17.5-25** – Pneu novo, de primeiro uso, destinado a máquinas e equipamentos pesados, na medida 17.5-25, construção diagonal ou radial, conforme aplicação do equipamento, adequado para utilização em operações fora de estrada e/ou terrenos pavimentados e não pavimentados. Deverá possuir capacidade de carga compatível		

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 53 / 108

					com o equipamento, banda de rodagem apropriada para serviço pesado, resistência a impactos e desgaste, apresentar identificação de fabricante, medida, índice de carga e demais informações técnicas gravadas no pneu. Não poderá ser recauchutado, remoldado ou recondicionado, devendo ser fornecido novo, com garantia contra defeitos de fabricação**. (COTA PRINCIPAL – 75%)**		
17	05	-	05	UNID	**PNEU 17.5-25** – Pneu novo, de primeiro uso, destinado a máquinas e equipamentos pesados, na medida 17.5-25, construção diagonal ou radial, conforme aplicação do equipamento, adequado para utilização em operações fora de estrada e/ou terrenos pavimentados e não pavimentados. Deverá possuir capacidade de carga compatível com o equipamento, banda de rodagem apropriada para serviço pesado, resistência a impactos e desgaste, apresentar identificação de fabricante, medida, índice de carga e demais informações técnicas gravadas no pneu. Não poderá ser recauchutado, remoldado ou recondicionado, devendo ser fornecido novo, com garantia contra defeitos de fabricação**. (COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)**		
18	13	-	13	UNID	**PNEU 14.00-24:** Pneu novo, sem uso, medida 14.00-24, destinado a máquinas e equipamentos pesados, construção diagonal o**u** radial conforme aplicação do equipamento, com banda de rodagem e estrutura adequadas para uso em serviço pesado, proporcionando resistência a impactos, cortes, desgaste e condições severas de operação. Deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir certificado/registro junto aos órgãos competentes, quando aplicável. **(COTA PRINCIPAL – 75%)**		
19	05	-	05	UNID	**PNEU 14.00-24:** Pneu novo, sem uso, medida 14.00-24, destinado a máquinas e equipamentos pesados, construção diagonal o**u** radial conforme aplicação do equipamento, com banda de rodagem e estrutura adequadas para uso em serviço pesado, proporcionando resistência a impactos, cortes, desgaste e condições severas de operação. Deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir certificado/registro junto aos órgãos competentes, quando aplicável. **(COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)**		

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 54 / 108

20	08	-	08	UNID	**PNEU 265/70 R16:** Pneu novo, sem uso, medida 265/70 R16, de construção radial, aro 16, indicado para veículos utilitários e/ou caminhonetes. Deverá apresentar adequada capacidade de carga e velocidade compatível com o veículo, proporcionando segurança, estabilidade, resistência ao desgaste e bom desempenho em diferentes condições de pavimentação. Produto de primeira linha, fabricado conforme as normas técnicas vigentes e com certificação do INMETRO, quando aplicável.		
21	08	-	08	UNID	**PNEU 185/60 R14** - Pneu novo, de primeiro uso, destinado a veículos automotores, com medida 185/60 R14, largura nominal de 185 mm, relação de aspecto (perfil) de 60%, construção radial (R) e diâmetro do aro de 14 polegadas. Deverá possuir banda de rodagem adequada ao uso em vias pavimentadas, proporcionando segurança, estabilidade, dirigibilidade e resistência ao desgaste. O produto deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com as especificações do veículo, conforme recomendação do fabricante, além de atender às normas técnicas e regulamentações vigentes dos órgãos competentes. O pneu deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou sinais de utilização, com data de fabricação recente, preferencialmente não superior a 12 (doze) meses na data da entrega, salvo justificativa e aceite da Administração, e possuir certificação/registro exigidos pelos órgãos de controle e regulamentação aplicáveis.		
22	08	-	08	UNID	**PNEU 215/50 R17 –** Pneu automotivo novo, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização, destinado a veículos de passeio, com medida 215/50 R17, sendo 215 mm de largura nominal da seção, 50% de relação de aspecto (altura do flanco equivalente a 50% da largura), construção radial (R) e diâmetro interno compatível com aro de 17 polegadas. Deverá possuir desenho de banda de rodagem adequado ao uso em vias urbanas e rodoviárias, proporcionando segurança, estabilidade, aderência, conforto e boa dirigibilidade, bem como resistência ao desgaste e desempenho compatível com as características do veículo. O pneu deverá apresentar índice de carga e índice/símbolo de velocidades compatíveis com as especificações do veículo e recomendação do fabricante, não		

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 55 / 108

					sendo aceita especificação inferior à indicada originalmente para o veículo. Deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, possuir certificação e identificação exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, e apresentar marcações legíveis na lateral, incluindo medida, índices de carga e velocidade, fabricante, modelo, lote e demais informações obrigatórias.O produto deverá ser entregue novo, de primeira linha, em perfeitas condições de uso, sem repa ros, remoldagem, recauchutagem, deformações, cortes ou quaisquer avarias. Deverá possuir data de fabricação recente, preferencialmente não superior a 12 (doze) meses na data da entrega, salvo justificativa e aceite da Administração, garantindo-se a qualidade, segurança e vida útil adequada do produto.		
VALOR TOTAL:							

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº ____/2025 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de ____ (_____) dias.

_____, _____ de _____ de ____.

_____

Carimbo CNPJ/MF-

Assinatura e identificação do Representante Lega

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 56 / 108

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 055/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0048

PREÂMBULO

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2026, **O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, inscrito no CNPJ nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 567.560.387-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 053/2026 publicada no PNCP..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 055/2065, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, Tel: _____, e-mail _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____/__, CPF nº _____ indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 064/2024, de 04 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **PNEUS novos**, destinados à manutenção e reposição dos pneus dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no termo de Referência .

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R$** _____, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO (S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será **Prefeitura Municipal de Ibatiba**, inscrita no CNPJ nº.: 27.744.150/0001-66, para suprir as demandas das seguintes secretarias:

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 57 / 108

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Secretaria Municipal de Administração;**
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

3.2. **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 10.486.394/0001-93, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Será emitido uma ata de registro de preços para cada UG/CNPJ acima mencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. Os pneus deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, na Sede do Município.

4.1.2. A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretaria requisitante indicado na respectiva Autorização de Fornecimento (AF) em horário de expediente, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos..

4.1.4. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos materiais obedecendo ao período de expediente do Órgão Licitante.

4.2. Na entrega do material a empresa deverá observar ainda:

4.2.1. Durante a entrega, a carga e descarga dos materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;

4.2.2. Caso o material seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em no máximo 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

4.2.3. Com exceção daqueles materiais que sejam impossíveis de se embalar, todos os demais materiais deverão estar nas embalagens originais, sem nenhum tipo de violação ou avaria, a exemplo de embalagens amassadas;

4.2.4. Havendo materiais defeituosos, a empresa tomará as devidas providências para substituição conforme prazo estipulado acima.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 58 / 108

4.2.5. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras e/ou Secretaria Requisitante, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

4.2.6. Não ocorrendo a entrega dos produtos e/ou materiais o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

4.2.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

4.2.8. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 59 / 108

5.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.7. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

5.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Artigo 18 do Decreto Municipal nº 064/2024;

6.1.1. Renovado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços considera-se renovado o saldo da mesma, retornando ao quantitativo do período de sua assinatura, conforme previsto no §1º do Art. 18 do Decreto Municipal nº 064/2024

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente não ultrapassando a vigência decenal, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 60 / 108

6.2.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.2.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.5.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.2.7. O registro a que se refere o item 6.2.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.2.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.2.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.2.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.2.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses definidas no edital.

6.2.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.2.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.2.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços Início: Contratos.gov.br (sistema.gov.br) .

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 61 / 108

6.2.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.2.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.2.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.2.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, o prazo de resposta ao pedido de repactuação será 1 (um) mês, contado da data do recebimento da documentação pertinente.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 62 / 108

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 63 / 108

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6. e no item 8.70, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.14 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 64 / 108

10.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.8.1. Por razão de interesse público;

10.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nas hipóteses previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

12.1. A Fiscalização será ampla e irrestrita e será exercida pelo servidor municipal **José Maria Vieira**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Gestão e Apoio Administrativo, lotado no Gabinete Municipal,, tendo como fiscal substituto o servidor **Olíbio Candido da Silva**, ocupante do cargo de Assessor Especial de Gabinete.

12.2. A gestão será de responsabilidade da servidora Suely Heringer Eller, Chefe de Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

12.3. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

12.4. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 65 / 108

12.4.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando a perfeita execução do contrato na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

12.4.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

12.4.3. Comunicar ao gestor as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

12.4.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, _____ de _____ 2026.

Luis Carlos Pancoti
Prefeito

Compromissário Fornecedor

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____
2) Nome: _____ CPF: _____

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 66 / 108

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 67 / 108

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 055/2026
Pregão Eletrônico Nº 053/2026
Termo de Contrato Administrativo Nº _____/_____
ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0048

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ NOS TERMOS DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 567.560.387-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, Tel: _____, e-mail: _____ neste ato representada pelo Sr.(a) _____ _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Licitatório nº. ___/2026, Pregão Eletrônico nº. ___/2026, RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de **PNEUS novos**, destinados à manutenção e reposição dos pneus dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no termo de Referência

1.2. O presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 68 / 108

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. ETP – Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/_____ (DD/MM/AAAA).

3.2. Após o interregno de um ano, e, desde que haja solicitação expressa pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. <u>O reajuste e recomposição serão realizados por apostilamento.</u>

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 69 / 108

3.9. Durante a vigência do Contrato os preços serão passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

3.10. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.11. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

3.12. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente não ultrapassando a vigência decenal na forma do artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

5.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 70 / 108

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante transferência bancária após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 71 / 108

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2026. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

8.2. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, os recursos financeiros para custear as despesas serão os seguintes:

FONTE DE RECURSO		
BANCO / Nº	FONTE DE RECURSO	AGÊNCIA E CONTA CORRENTE

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 1990*);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (*art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021*) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 72 / 108

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (*art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021*);

9.2.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (*art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021*);

9.2.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no *art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 .*

9.2.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 73 / 108

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8. A Administração terá o prazo de ***20 (vinte) dias úteis***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 *(trinta) dias úteis*.**

10.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORNECIMENTO

11.1. Condições de Entrega

11.1.1. Os pneus deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, na Sede do Município.

11.1.2. A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretaria requisitante indicado na respectiva Autorização de Fornecimento (AF) em horário de expediente, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

11.1.4. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos materiais obedecendo ao período de expediente do Órgão Licitante.

11.2. Na entrega do material a empresa deverá observar ainda:

11.2.1. Durante a entrega, a carga e descarga dos materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 74 / 108

11.2.2. Caso o material seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em no máximo 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

11.2.3. Com exceção daqueles materiais que sejam impossíveis de se embalar, todos os demais materiais deverão estar nas embalagens originais, sem nenhum tipo de violação ou avaria, a exemplo de embalagens amassadas;

11.2.4. Havendo materiais defeituosos, a empresa tomará as devidas providências para substituição conforme prazo estipulado acima.

11.2.5. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras e/ou Secretaria Requisitante, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

11.2.6. Não ocorrendo a entrega dos produtos e/ou materiais o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

11.2.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

11.2.8. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO / GESTÃO CONTRATO

12.1. Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do objeto do contrato.

12.2. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora **Suely Heringer Eller,** Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

12.3. A Fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando na responsabilidade do Servidor **José Maria Vieira,** ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Gestão e Apoio Administrativo, lotado no Gabinete que atuará como fiscal titular, tendo como fiscal substituto o servidor **Olíbio Candido da Silva**, no cargo de Assessor Especial de Gabinete, especialmente designado para esta finalidade.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 75 / 108

12.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos.

12.5. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

12.7. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:

12.7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando a perfeita execução do contrato na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

12.7.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

12.7.3. Comunicar ao gestor as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

12.7.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital no fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 76 / 108

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 77 / 108

13.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

13.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

13.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

13.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença se3á descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 78 / 108

14.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

14.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

14.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionados a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.1.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 79 / 108

a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Para efeitos obrigacionais o Edital do Pregão Eletrônico Nº ___/2026, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, _____ de _____ de_____.

_____	_____
LUIS CARLOS PANCOTI Prefeito Municipal	**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____Nome: _____

CPF:_____CPF: _____

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 80 / 108

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **pneus novos**, destinados à manutenção e reposição dos pneus dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 81 / 108

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **pneus novos**, destinados à manutenção e reposição dos pneus dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 064/2024.

1.3. Prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo será renovado, retornando aos quantitativos previstos originalmente, conforme o § 1º do art. 18 do Decreto Municipal nº 064/2024.

1.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, observados os dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A prorrogação dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará os requisitos e limites previstos na legislação vigente, conforme a natureza do objeto e o regime de contratação adotado.

1.6. Os bens objeto da contratação são classificados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de pneus novos para atender às necessidades de manutenção e funcionamento da frota de veículos do Município de Ibatiba-ES.

2.2. A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões, ônibus e máquinas, utilizados continuamente na prestação de serviços públicos essenciais, incluindo transporte de pacientes e escolares, manutenção de vias públicas, apoio às atividades administrativas e atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais.

2.3. Em razão do uso contínuo dos veículos e das condições das vias percorridas, ocorre o desgaste natural dos pneus, sendo necessária sua substituição para garantir segurança, aderência, estabilidade e condições adequadas de circulação. A utilização de pneus desgastados ou inadequados pode comprometer a segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos, além de aumentar o risco de acidentes e de manutenção dos veículos.

2.4. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para manter a frota municipal em condições adequadas de uso, assegurar a continuidade dos serviços públicos e proporcionar maior segurança aos usuários e condutores.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 82 / 108

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação para aquisição de **pneus novos**, destinados à manutenção e reposição dos pneus dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e circulação, bem como assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

3.2. O presente Termo de Referência tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Solução Escolhida: aquisição de **pneus novos** através de Licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menos preço por item de acordo com o disposto na Lei 14.133, art. 28, inciso I.

4.2. Justificativa da Escolha: a solução escolhida consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, por ser a alternativa mais adequada para atender à demanda da Administração, considerando que a necessidade de substituição dos pneus ocorre de forma contínua e conforme o desgaste e a utilização dos veículos e máquinas. O Registro de Preços possibilita aquisições conforme a necessidade, evitando estoques desnecessários, além de proporcionar maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

4.3. Descrição da Solução como um todo: a solução consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, conforme as especificações, medidas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, destinados à manutenção e reposição dos pneus dos veículos e máquinas da frota municipal, visando garantir sua adequada utilização e a continuidade dos serviços públicos.

4.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os pneus deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo responsável do Setor de Compras.

5.2. A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretaria requisitante indicado na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), em horário de expediente, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

5.3. O transporte, a entrega e a descarga dos pneus serão de responsabilidade da contratada, que deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, sem danos ou avarias.

5.4. O **recebimento provisório** será realizado no ato da entrega dos pneus, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos.

5.5. O **recebimento definitivo** será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, após a conferência da conformidade dos pneus com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 83 / 108

5.6. Os pneus que apresentarem defeitos, avarias, características diferentes das especificadas ou qualquer desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada realizar a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo responsável pelo recebimento.

5.7. A entrega será comprovada mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada do documento de recebimento devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento.

5.8. Caso não seja realizada a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa à Administração, que avaliará a situação e poderá, quando cabível, conceder prazo adicional para regularização, sem prejuízo das medidas previstas na contratação.

5.9. A entrega dos pneus ocorrerá conforme a necessidade e demanda das Secretarias Municipais, nos quantitativos solicitados em cada Autorização de Fornecimento, observados os dias e horários de expediente definidos pela Administração.

5.10. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados aos pneus durante o transporte, descarga e entrega, até o efetivo recebimento pela Administração.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços e as futuras contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3. As comunicações entre a Administração e a detentora da Ata deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim.

6.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, informações ou providências à detentora da Ata sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução do objeto.

6.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas.

6.6. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 808.783,70 (oitocentos e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**, conforme levantamento de preços constante nos autos do processo administrativo.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 84 / 108

7.2. O pagamento será realizado à Contratada, mediante depósito bancário, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o aceite definitivo dos materiais e/ou produtos, desde que estejam em conformidade com as exigências contratuais.

7.3. No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.

7.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.5. É condição para o pagamento, que a empresa apresente comprovação que está em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

7.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.7. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.9. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 064/2024.

8.2. Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

8.3. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

8.4. As publicações referentes ao presente procedimento licitatório deverão observar as disposições contidas no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com critério de julgamento pelo menor preço por item, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação do edital e a data de realização da sessão pública.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 85 / 108

9. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME; EPP e EQUIPARADAS

9.1. A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do Art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 47.*** *Nas contratações públicas da* ***administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal****,* ***deverá*** *ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.* ***(Grifamos).***

9.2. A nova redação do Art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá,** para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

9.3. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

> ***Art. 48****. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
>
> *I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até* ***R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).***

9.4. Será adotada cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

10. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. A ordem de fornecimento será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou Setor de Compras.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratada:

11.1.1. Entregar com pontualidade os produtos solicitados;

11.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 86 / 108

11.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.2.3. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. NOS TERMOS DO ART. 155 O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELO COMETIMENTO DAS SEGUINTES INFRAÇÕES:

12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

12.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE CONTRATO AS SEGUINTES SANÇÕES:

I - advertência;

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 87 / 108

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.1.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

13.1.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.8, 12.9, 12.10, 12.11 e 12.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

13.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 13** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

13.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 88 / 108

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato compra.

14.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato;

14.3. O Responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, a Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeiro que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado e ainda.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E GESTÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida de forma ampla e irrestrita pelo servidor **José Maria Vieira**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Gestão e Apoio Administrativo, lotado no Gabinete Municipal, que atuará como fiscal titular, tendo como fiscal substituto o servidor Olibio Candido da Silva.

17.2. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

17.3. A gestão da ata será responsabilidade da servidora **Suely Heringer Eller**, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Ibatiba, 13 de outubro de 2026.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 89 / 108

Elaborado por:

_____
LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER
Agente de Contratação

Aprovado por:

_____
HERODIEL MENDES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

O presente Termo de Referência datado de 13/10/2026, encontra-se assinada nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 90 / 108

ITEM	QUANT. SMA	QUANT. SMS	QUANT. TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	26	34	UNID	**PNEU – 180/65R 15 -** Pneu automotivo novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, destinado a veículos leves ou utilitários compatíveis com a medida especificada, devendo atender às seguintes características mínimas: • Medida: 180/65 R15 • Largura do pneu: 180 mm • Perfil (altura): 65% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 15 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless), quando aplicável • Índice de carga: Conforme especificação do fabricante, adequado à aplicação do veículo • Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários leves • Certificação: Produto com certificação do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade • Condição: Produto novo, de primeiro uso • Data de fabricação: Não superior a 12 meses no momento da entrega • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante Observações: • O pneu deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN. • Deverá possuir identificação completa gravada no flanco do pneu (marca, medida, índice de carga, índice de velocidade, DOT e demais informações obrigatórias). • O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e armazenamento.	R$ 461,33	R$ 15.685,22

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 91 / 108

02	14	-	-	UNID	**PNEU - 225/60R 18 -** Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio, utilitários esportivos (SUV) ou caminhonetes leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 225/60 R18 • Largura do pneu: 225 mm • Perfil (altura): 60% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 18 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Índice de carga: Conforme especificação do fabricante, adequado à aplicação do veículo • Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses no momento da entrega Observações: • O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias, como marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis.	R$ 799,0	R$ 11.186,00
03	54	06	60	UNID	**PNEU – 215/75R 17,5 -** Pneu novo destinado a veículos de carga, como caminhões leves, médios ou micro-ônibus da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 215/75 R17.5 • Largura do pneu: 215 mm	R$ 1.087,67	R$ 65.260,20

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 92 / 108

					• Perfil (altura): 75% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 17,5 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Aplicação: Veículos de carga, caminhões leves, médios ou micro-ônibus • Índice de carga e velocidade: Compatível com a categoria de uso do veículo, conforme especificação do fabricante • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com certificação do INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade vigentes • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter gravações no flanco com marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). Deverá atender às normas técnicas da ABNT regulamentações do CONTRAN aplicáveis a pneus para veículos de carga. • O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e armazenamento. **(COTA PRINCIPAL – 75%)**		
04	18	02	20	UNID	**PNEU – 215/75R 17,5 -** Pneu novo destinado a veículos de carga, como caminhões leves, médios ou micro-ônibus da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 215/75 R17.5 • Largura do pneu: 215 mm • Perfil (altura): 75% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 17,5 polegadas	R$ 1.087,67	R$ 21.753,40

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 93 / 108

					• Tipo: Sem câmara (tubeless) • Aplicação: Veículos de carga, caminhões leves, médios ou micro-ônibus • Índice de carga e velocidade: Compatível com a categoria de uso do veículo, conforme especificação do fabricante • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com certificação do INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade vigentes • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter gravações no flanco com marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). Deverá atender às normas técnicas da ABNT regulamentações do CONTRAN aplicáveis a pneus para veículos de carga. • O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e armazenamento. **(COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)**		
05	22	10	32	UNID	**PNEU – 205/60R 15 -** Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio ou utilitários leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 205/60 R15 • Largura do pneu: 205 mm • Perfil (altura): 60% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 15 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante	R$ 561,46	R$ 17.966,72

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 94 / 108

					• Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários leves • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias, como marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis.		
06	02	30	32	UNID	**PNEU – 185/65R 15 -** Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio e utilitários leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 185/65 R15 • Largura do pneu: 185 mm • Perfil (altura): 65% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 15 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários leves • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade	R$ 519,67	R$ 16.629,44

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 95 / 108

					• Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias, como marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis.		
07	06	-	06	UNID	**PNEU – 230/65R 16 -** Pneu automotivo novo, destinado a veículos utilitários, vans ou caminhonetes da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 235/65 R16 • Largura do pneu: 235 mm • Perfil (altura): 65% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 16 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Aplicação: Veículos utilitários, vans ou caminhonetes • Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante • Índice de velocidade: Conforme especificação do fabricante, adequado ao tipo de veículo • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações:	R$ 979,67	R$ 5.878,02

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 96 / 108

					• O pneu deverá conter no flanco identificação com marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN.		
08	84	-	84	UNID	**PNEU – 275/80R 22,5 -** Pneu novo destinado a veículos pesados da frota municipal, como caminhões, ônibus ou veículos de grande porte, com as seguintes características mínimas: • Medida: 275/80 R22.5 • Largura do pneu: 275 mm • Perfil (altura): 80% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 22,5 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Aplicação: Caminhões, ônibus ou veículos pesados • Índice de carga e velocidade: Compatível com a categoria de uso do veículo, conforme especificação do fabricante • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade vigentes • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá possuir gravação no flanco contendo marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis a pneus para veículos pesados. • O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de armazenamento e uso. **(COTA PRINCIPAL – 75%)**	R$ 1.871,00	R$ 157.164,00

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 97 / 108

09	28	-	28	UNID	**PNEU – 275/80R 22,5 -** Pneu novo destinado a veículos pesados da frota municipal, como caminhões, ônibus ou veículos de grande porte, com as seguintes características mínimas: • Medida: 275/80 R22.5 • Largura do pneu: 275 mm • Perfil (altura): 80% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 22,5 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Aplicação: Caminhões, ônibus ou veículos pesados • Índice de carga e velocidade: Compatível com a categoria de uso do veículo, conforme especificação do fabricante • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade vigentes • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá possuir gravação no flanco contendo marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis a pneus para veículos pesados. • O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de armazenamento e uso. **(COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)**	R$ 1.871,00	R$ 52.388,00
10	07	07	14	UNID	**PNEU – 205/60R 16 -** Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio, SUVs ou utilitários leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 205/60 R16	R$ 5.793,97	R$ 81.115,58

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 98 / 108

					• Largura do pneu: 205 mm • Perfil (altura): 60% da largura do pneu • Construção: Radial (R) • Diâmetro do aro: 16 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante • Índice de velocidade: Adequado ao tipo de veículo (veículo de passeio ou utilitário leve) • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias: marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis. **(COTA PRINCIPAL – 75%)**		
11	01	03	04	UNID	**PNEU – 205/60R 16 -** Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio, SUVs ou utilitários leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas: • Medida: 205/60 R16 • Largura do pneu: 205 mm • Perfil (altura): 60% da largura do pneu • Construção: Radial (R)	R$ 5.793,97	R$ 23.175,88

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 99 / 108

					• Diâmetro do aro: 16 polegadas • Tipo: Sem câmara (tubeless) • Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante • Índice de velocidade: Adequado ao tipo de veículo (veículo de passeio ou utilitário leve) • Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado • Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade • Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante • Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega Observações: • O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias: marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação). • O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis. **(COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)**		
12	14	12	26	UNID	**PNEU – 225/ 65R 16** • Item: Pneu automotivo • Medida: 225/65 R16 • Tipo: Pneu radial, sem câmara (tubeless), para • veículo automotor. • Dimensões: 225 mm de largura, perfil 65 e aro 16 polegadas. • Construção: Radial. • Aplicação: Veículos utilitários e de passeio compatíveis com a medida 225/65 R16, conforme especificações do fabricante do veículo.	R$ 695,00	R$ 18.070,00

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 100 / 108

					Índice de carga e velocidade: Compatíveis com a aplicação do veículo, conforme especificação técnica do fabricante. • Características: Produto novo, de primeira linha, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, devendo atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificação do INMETRO quando aplicável e apresentar data de fabricação recente, preferencialmente inferior a 12 meses na data da entrega.		
13	12	08	20	UNID	**PNEU 235/75 R15** • Item: Pneu automotivo • Medida: 235/75 R15 Tipo: Pneu radial, sem câmara (tubeless), para veículo automotor. • Dimensões: 235 mm de largura, perfil 75 e aro 15 polegadas. • Construção: Radial. • Aplicação: Veículos utilitários e de passeio compatíveis com a medida 235/75 R15, conforme especificações do fabricante do veículo. • Índice de carga e velocidade: Compatíveis com a aplicação do veículo, conforme especificação técnica do fabricante. • Características: Produto novo, de primeira linha, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, devendo atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificação do INMETRO quando aplicável e apresentar data de fabricação recente, preferencialmente inferior a 12 meses na data da entrega.	R$ 646,00	R$ 12.920,00
14	40	-	40	UNID	**PNEU 195/65 R15 –** Pneu novo, de primeiro uso, para veículo automotivo de passeio, medida 195/65 R15, construção radial, sem câmara, aro 15 polegadas, largura de seção de 195 mm e perfil 65. Índice de carga mínimo 91 (615 kg por pneu) e índice de velocidade mínimo H (210 km/h). Deverá possuir certificação/registro junto ao INMETRO, selo de conformidade, ser adequado para uso em vias pavimentadas, apresentar banda de rodagem em perfeitas condições, sem deformações, cortes ou avarias, e possuir garantia contra defeitos de fabricação. Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado.	R$ 436,33	R$ 17.453,20
15	16	-	16	UNID	**PNEU 175/65** R14 – Pneu novo, de primeiro uso, para veículo automotivo de passeio, medida 175/65 R14, construção radial, sem câmara, aro 14 polegadas, largura de seção de 175 mm e perfil 65. Índice de carga mínimo 82 (475 kg por pneu) e índice de velocidade mínimo H (210 km/h). Deverá possuir certificação e registro junto ao INMETRO, selo de conformidade, ser adequado para utilização em vias pavimentadas e apresentar banda de rodagem em perfeitas	R$ 378,00	R$ 6.048,00

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 101 / 108

					condições. Não poderá ser remoldado, recauchutado ou recondicionado, devendo ser novo e possuir garantia contra defeitos de fabricação**.**		
16	14	-	14	UNID	**PNEU 17.5-25** – Pneu novo, de primeiro uso, destinado a máquinas e equipamentos pesados, na medida 17.5-25, construção diagonal ou radial, conforme aplicação do equipamento, adequado para utilização em operações fora de estrada e/ou terrenos pavimentados e não pavimentados. Deverá possuir capacidade de carga compatível com o equipamento, banda de rodagem apropriada para serviço pesado, resistência a impactos e desgaste, apresentar identificação de fabricante, medida, índice de carga e demais informações técnicas gravadas no pneu. Não poderá ser recauchutado, remoldado ou recondicionado, devendo ser fornecido novo, com garantia contra defeitos de fabricação**. (COTA PRINCIPAL – 75%)**	R$ 9.310,67	R$ 130.349,38
17	04	-	04	UNID	**PNEU 17.5-25** – Pneu novo, de primeiro uso, destinado a máquinas e equipamentos pesados, na medida 17.5-25, construção diagonal ou radial, conforme aplicação do equipamento, adequado para utilização em operações fora de estrada e/ou terrenos pavimentados e não pavimentados. Deverá possuir capacidade de carga compatível com o equipamento, banda de rodagem apropriada para serviço pesado, resistência a impactos e desgaste, apresentar identificação de fabricante, medida, índice de carga e demais informações técnicas gravadas no pneu. Não poderá ser recauchutado, remoldado ou recondicionado, devendo ser fornecido novo, com garantia contra defeitos de fabricação**. (COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)**	R$ 9.310,67	R$ 37.242,68
18	14	-	14	UNID	**PNEU 14.00-24:** Pneu novo, sem uso, medida 14.00-24, destinado a máquinas e equipamentos pesados, construção diagonal o**u** radial conforme aplicação do equipamento, com banda de rodagem e estrutura adequadas para uso em serviço pesado, proporcionando resistência a impactos, cortes, desgaste e condições severas de operação. Deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir certificado/registro junto aos órgãos competentes, quando aplicável. **(COTA PRINCIPAL – 75%)**	R$ 5.739,67	R$ 80.355,38
19	04	-	04	UNID	**PNEU 14.00-24:** Pneu novo, sem uso, medida 14.00-24, destinado a máquinas e equipamentos pesados, construção diagonal o**u** radial conforme aplicação do equipamento, com banda de rodagem e estrutura adequadas para uso em serviço pesado, proporcionando resistência a impactos, cortes, desgaste e condições severas de operação. Deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir certificado/registro junto aos órgãos competentes, quando aplicável. **(COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)**	R$ 5.739,67	R$ 22.958,68
20	08	-	08	UNID	**PNEU 265/70 R16:** Pneu novo, sem uso, medida 265/70 R16, de construção radial, aro 16, indicado para veículos utilitários e/ou caminhonetes. Deverá apresentar adequada capacidade de carga e velocidade compatível com o veículo, proporcionando segurança, estabilidade, resistência ao desgaste e bom desempenho em diferentes condições de pavimentação. Produto de primeira linha, fabricado conforme as normas técnicas vigentes e com certificação do INMETRO, quando aplicável.	R$ 928,33	R$ 7.426,64
21	08	-	08	UNID	**PNEU 185/60 R14** - Pneu novo, de primeiro uso, destinado a veículos automotores, com medida 185/60 R14, largura nominal de 185 mm, relação de aspecto (perfil) de 60%, construção radial (R) e diâmetro do aro de 14 polegadas. Deverá possuir banda de rodagem adequada ao uso em vias pavimentadas, proporcionando segurança, estabilidade, dirigibilidade e resistência ao desgaste. O produto deverá apresentar índice de carga e símbolo de velocidade compatíveis com as especificações do veículo, conforme recomendação do fabricante, além de atender às normas técnicas e regulamentações vigentes dos órgãos competentes. O pneu	R$ 333,33	R$ 2.666,64

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 102 / 108

					deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou sinais de utilização, com data de fabricação recente, preferencialmente não superior a 12 (doze) meses na data da entrega, salvo justificativa e aceite da Administração, e possuir certificação/registro exigidos pelos órgãos de controle e regulamentação aplicáveis.		
22	08	-	08	UNID	**PNEU 215/50 R17 –** Pneu automotivo novo, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização, destinado a veículos de passeio, com medida 215/50 R17, sendo 215 mm de largura nominal da seção, 50% de relação de aspecto (altura do flanco equivalente a 50% da largura), construção radial (R) e diâmetro interno compatível com aro de 17 polegadas. Deverá possuir desenho de banda de rodagem adequado ao uso em vias urbanas e rodoviárias, proporcionando segurança, estabilidade, aderência, conforto e boa dirigibilidade, bem como resistência ao desgaste e desempenho compatível com as características do veículo. O pneu deverá apresentar índice de carga e índice/símbolo de velocidades compatíveis com as especificações do veículo e recomendação do fabricante, não sendo aceita especificação inferior à indicada originalmente para o veículo. Deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, possuir certificação e identificação exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, e apresentar marcações legíveis na lateral, incluindo medida, índices de carga e velocidade, fabricante, modelo, lote e demais informações obrigatórias.O produto deverá ser entregue novo, de primeira linha, em perfeitas condições de uso, sem repa ros, remoldagem, recauchutagem, deformações, cortes ou quaisquer avarias. Deverá possuir data de fabricação recente, preferencialmente não superior a 12 (doze) meses na data da entrega, salvo justificativa e aceite da Administração, garantindo-se a qualidade, segurança e vida útil adequada do produto.	R$ 636,33	R$ 5.090,64
VALOR TOTAL:						**R$ 54.980,41**	**R$ 808.783,70**

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 103 / 108

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de pneus novos para atender às necessidades de manutenção e funcionamento da frota de veículos do Município de Ibatiba-ES.

A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões, ônibus e máquinas, utilizados continuamente na prestação de serviços públicos essenciais, incluindo transporte de pacientes e escolares, manutenção de vias públicas, apoio às atividades administrativas e atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais.

Em razão do uso contínuo dos veículos e das condições das vias percorridas, ocorre o desgaste natural dos pneus, sendo necessária sua substituição para garantir segurança, aderência, estabilidade e condições adequadas de circulação. A utilização de pneus desgastados ou inadequados pode comprometer a segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos, além de aumentar o risco de acidentes e de manutenção dos veículos.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para manter a frota municipal em condições adequadas de uso, assegurar a continuidade dos serviços públicos e proporcionar maior segurança aos usuários e condutores.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento do Município para o exercício de 2026, considerando que a aquisição de pneus para manutenção da frota municipal constitui uma necessidade recorrente, destinada a garantir a continuidade e a segurança dos serviços públicos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atender à demanda:

- Dispensa de licitação;
- Adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos;
- Realização de processo licitatório para registro de preços.

Após a análise, verificou-se que a realização de processo licitatório para registro de preços é a alternativa mais adequada, por possibilitar maior competitividade entre os fornecedores, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento da demanda de forma eficiente, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 104 / 108

4. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ABRANGEM OS SEGUINTES CRITÉRIOS

A contratada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida e realizar a entrega dos materiais em até **10 (dez) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, em dias úteis e durante o horário de expediente.

Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos pneus remoldados, recapados ou recondicionados;

Deverão atender às especificações, medidas, índices de carga e velocidade indicados para cada veículo ou máquina;

Os produtos deverão possuir certificação e registro junto aos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente;

Os pneus deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos, avarias ou sinais de armazenamento inadequado;

Deverão ser observados os requisitos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos pelos fabricantes e pela legislação aplicável;

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pela contratação;

A contratada deverá realizar a entrega dos pneus nos prazos e locais definidos pela Administração, acompanhados da documentação fiscal correspondente;

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens;

A entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ocorrer diretamente nos locais indicados por cada Secretaria Municipal, com as embalagens devidamente identificadas quando os materiais forem destinados a mais de um órgão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de forma contínua, eficiente e econômica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi realizada considerando as necessidades de manutenção da frota municipal, o histórico de utilização e substituição de pneus, as características dos veículos e máquinas e a previsão de demanda das Secretarias Municipais durante a vigência do Registro de Preços.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 105 / 108

ITEM	QUANT SMA	QUANT SMS	QUANT TOTAL	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	8	26	34	PNEU – 180/65R 15
02	4	-	4	PNEU - 225/60R 18
03	72	8	80	PNEU – 215/75R 17,5
04	14	10	24	PNEU – 205/60R 15
05	2	30	32	PNEU – 185/65R 15
06	6	-	6	PNEU – 230/65R 16
07	88	-	88	PNEU – 275/80R 22,5
08	8	10	18	PNEU – 205/60R 16
09	14	12	26	PNEU – 225/ 65R 16
10	12	8	20	PNEU 235/75 R15
11	24	-	24	PNEU 195/65 R15
12	8	-	8	PNEU 175/65 R14
13	10	-	10	PNEU 17.5-25

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estimado para a contratação é de **R$ 714.931,70 (setecentos e quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada no Banco de Preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os objetos serão licitados por item, em virtude de não haver necessidade de agrupamento, estimulando assim, a competitividade entre os licitantes e visando o menor para administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Administração Municipal possui contratação específica para a prestação de serviços de borracharia, destinada à manutenção da frota municipal. Dessa forma, a presente aquisição de pneus está relacionada à manutenção dos veículos e máquinas, porém será realizada de forma independente, não sendo necessária a contratação de serviços adicionais para viabilizar o fornecimento dos produtos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a segurança e as condições adequadas de uso dos veículos e máquinas da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população, evitando paralisações decorrentes do desgaste dos pneus e atendendo às necessidades de reposição e manutenção preventiva. Busca-se, ainda, promover maior eficiência operacional e economia na manutenção da frota, contribuindo para a regularidade e a qualidade dos serviços públicos municipais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 106 / 108

Após a contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias para o recebimento, conferência e distribuição dos pneus, conforme as especificações e necessidades da frota municipal. A instalação e substituição dos pneus serão realizadas por meio do serviço de borracharia já disponibilizado pela Administração Municipal, quando necessário.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes. Contudo, as Secretarias deverão promover o uso consciente dos materiais adquiridos e realizar o descarte adequado dos resíduos gerados.

A Administração Municipal deverá manter as boas práticas de gerenciamento de resíduos, incentivando a separação e a destinação correta dos materiais descartados, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Tendo em vista a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a Contratada deverá atender ao procedimento de logística reversa, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 33, III, Lei nº 12.305/2010).

13. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a presente contratação, por entender que a solução proposta atende às necessidades da Administração, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e apta a garantir o atendimento do interesse público.

Ibatiba-ES, 01 de setembro

_____

JOSÉ MARIA VIEIRA
Diretor de Departamento de Gestão e Apoio Administrativo
Fiscal do Contrato

O presente ETP datado de 01/09/2026 encontra-se assinada nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.

2026-8SSFTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2026 09:54 PÁGINA 107 / 108

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANGELA KARINA COLOMBO
CIDADÃO
assinado em 16/10/2026 09:54:56 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/10/2026 09:54:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANGELA KARINA COLOMBO (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8SSFTD